

**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA**

CREDENCIAMENTO FOTÓGRAFO

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais caracterizados como *freelancers*, na área de Fotógrafos Profissionais, Vídeomakers, Filmmakers e Produtoras de Vídeo, para integrar o cadastro da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

1.2. As pessoas e/ou empresas serão convocadas quando houver demanda da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, em regime de não exclusividade.

1.3. O Credenciamento não gera direito de contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, surgiu no ano de 2008 e, desde então, tem consolidado sua posição como uma das principais referências do mercado editorial alagoano. O credenciamento, de que trata este Termo de Referência, é uma das iniciativas da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas para oportunizar novos trabalhos para profissionais nascidos e/ou residentes em Alagoas.

2.2. O presente Termo de Referência tem como objetivo o credenciamento de Fotógrafos Profissionais, Vídeomakers, Filmmakers e Produtoras de Vídeo a partir de um processo público, democrático e transparente de seleção. Os credenciados deverão compor cadastro de profissionais para atuar em diferentes trabalhos organizados e/ou realizados pela editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

2.3. Mediante seleção no processo de credenciamento e recebimento de trabalhos, os profissionais credenciados precisarão comparecer às reuniões presenciais na Companhia de Edição, impressão e publicação de Alagoas, em virtude da necessidade de apresentação da equipe e entendimento sobre a demanda (pauta dos trabalhos) das publicações, assim como para possível comprovação dos andamentos dos trabalhos e discussões que advirem destes, podendo realizar seus trabalhos em regime de home office.

2.4. Os valores definidos pela Companhia de Edição, impressão e publicação de Alagoas em contrapartida pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência serão estabelecidos em observância aos valores de mercado.

2.5. O credenciamento previsto neste Termo de Referência não gera vínculo empregatício.

2.6. Ressalva-se que a execução dos referidos serviços integra o objeto social da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, podendo haver a prestação de serviços, de forma direta, nos termos do inciso I, do §3º, do art. 28, da Lei 13.303/2016.

2.7. Não serão contratados serviços cujo valor do objeto seja superior ao praticado pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos junto a terceiros.

2.8. A confecção deste Termo de Referência foi baseada na Lei Federal nº 13.303/2016.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste documento, sejam pessoas físicas (portadores de CPF) ou pessoas jurídicas (portadoras de CNPJ), inclusive aquelas inscritas como Microempendedoras Individuais (MEI);

3.2. O credenciamento é direcionado para Fotógrafos Profissionais, com comprovada experiência na produção dos mais diversos tipos de fotografia: comidas e bebidas; paisagens; pessoas; biodiversidade; entre outras.

3.2.1. O credenciamento é direcionado para Videomakers, Filmmakers e/ou produtoras de vídeo com comprovada experiência na produção/ execução das diferentes etapas na produção de um vídeo: captação de vídeo e som; direção de imagem; edição de vídeo; finalização de vídeos.

3.2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

3.2.3. Empresa ou pessoa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.4. Empresa ou pessoa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. Empresa ou pessoa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.6. Empresa ou pessoa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão se inscrever exclusivamente pela internet mediante o preenchimento do requerimento e anexando em campo próprio os documentos identificados no item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

4.2. O requerimento formalizado de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será indeferido.

4.3. A formalização da solicitação vincula e sujeita, integralmente, o interessado aos termos deste Termo de Referência, a respeito dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Os interessados deverão apresentar ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos pedido de credenciamento (Modelo em anexo I).

4.5. O requerimento deverá ser entregue/protocolado no e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br, ACOMPANHADO dos documentos de habilitação listado no item 05.

4.6. O processo de credenciamento será composto de 03 (três) etapas:

1º ETAPA - Análise dos dados da empresa ou da pessoa, onde será verificada:

- a) A apresentação do requerimento de credenciamento;
- b) Apresentação da documentação, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira da empresa ou pessoa e documentação complementar.

2ª ETAPA – Análise da capacidade técnica, onde será verificada:

- a) Comprovação de que dispõe da capacidade técnica para a realização do(s) serviços objeto deste credenciamento.

3ª ETAPA – Homologação e contrato de credenciamento, onde serão realizadas:

- a) Assinatura da homologação do credenciamento pelo Diretor-Presidente do credenciador, com base na análise realizada e publicação do Ato no Diário Oficial do Estado – DOE/AL;
- b) Assinatura do contrato pela credenciada e pelo credenciador, quando então serão verificadas novamente as certidões fiscais e trabalhistas;
- c) Publicação do Extrato Contratual no Diário Oficial com as obrigações da credenciada e do credenciador.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação a empresa ou pessoa interessada deve apresentar em anexo ao requerimento de credenciamento os seguintes documentos:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

5.1.2.1. Certidão negativa de débitos relativos a Tributos municipais – CND do município (Prefeitura) (Pessoa física e jurídica);

5.1.2.2 Certidão negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais – CND Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda (Pessoa física e jurídica);

5.1.2.3. Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais – CND Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil (Pessoa física e jurídica);

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal (Pessoa jurídica);

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo site (sítio) do Tribunal Superior do Trabalho. (Pessoa física e jurídica);

5.1.2.6. Cartão CNPJ (Pessoa jurídica);

5.1.2.7. Documento legal de identificação que prove idade superior a 18 anos, que contenha foto e assinatura (Pessoa física e jurídica);

5.1.2.8. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (Pessoa física);

5.1.2.9. Comprovante de residência com data de emissão não superior a três meses (Pessoa física).

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado presta ou prestou serviços fotográficos ou de vídeos.

5.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

5.1.3.3. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica no nome dos sócios e/ou empregados.

5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.5.1. DECLARAÇÃO de inexistência de fatos impeditivos nos termos definidos no Anexo III ou IV;

5.1.5.2. A documentação apresentada deverá referir-se ao estabelecimento da interessada, devendo em caso de matriz e filiais serem apresentadas separadamente;

5.1.5.3. É facultada a Imprensa Oficial Graciliano Ramos, em qualquer fase do processo de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

5.1.5.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa social ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação pelo servidor do credenciador.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1 Os profissionais serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos estabelecidos a seguir:

<ul style="list-style-type: none"> CRITÉRIOS 	<ul style="list-style-type: none"> (0 a 10 pontos)
Certificado ou diploma que comprove formação técnica/acadêmica	2.
Certificado ou diploma que comprove pós-graduação ou especialização	1.
Experiência profissional (currículo), podendo ser comprovada através de carteira de trabalho (CTPS), declarações, etc	0,1 a 3,6
<ul style="list-style-type: none"> PORTIFÓLIO 	0 a 4
Pontuação máxima	10.

7. DA DISTRIBUIÇÃO OU REDISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Os trabalhos serão distribuídos aos profissionais credenciados pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, obedecendo ao critério da impessoalidade, de acordo com o disposto no item 6 deste Termo de Referência;

7.2 Designado(s) o(s) trabalho(s) ao credenciado, este terá o prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da comunicação para aceitar ou recusar os trabalhos. Caso seja recusado pelo credenciado o(s) trabalho(s) será(ão) redistribuído(s) para os profissionais remanescente na ordem de classificação do segmento, observando o disposto no item 6 deste Termo de Referência.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Após o recebimento do requerimento para credenciamento a Imprensa Oficial Graciliano Ramos, verificará a integralidade e regularidade da documentação de habilitação, emitindo parecer circunstanciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação do requerimento.

8.2. Ocorrendo qualquer inconsistência na documentação de habilitação apresentada pelo proponente, este será notificado formalmente e o prazo para análise será suspenso, sendo reiniciado após a apresentação dos documentos escoimados das causas que ensejaram sua recusa.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DO RESUMO DO CONTRATO

9.1. Cumpridas todas as etapas do credenciamento será homologado, sendo a pessoa física ou o proprietário da empresa e/ou seu representante legal convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

9.2. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

9.3. O não atendimento do prazo estabelecido implicará no cancelamento e arquivamento do processo.

9.4. A imprensa Oficial Graciliano Ramos publicará extrato do credenciamento, com validade de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais Credenciados, inclusive possibilitando a entrada dos mesmos, devidamente identificados, na Imprensa Oficial Graciliano Ramos para reuniões e entrega dos trabalhos em processo de execução.

10.2 A Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos poderá rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelos credenciados.

10.3 A Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos deverá atestar as faturas correspondentes, por intermédio do representante designado para essa finalidade, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, nas condições, prazo e preços pactuados;

10.4 O credenciador deverá efetuar o pagamento devido pela execução de cada serviço solicitado, no prazo estabelecido pela Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento;

10.5 Comunicar aos credenciados qualquer irregularidade na elaboração e entrega dos trabalhos;

10.6 Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o cumprimento dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS OU PESSOA CREDENCIADA

11.1. Atender às convocações da Imprensa Oficial;

11.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações que futuramente serão exigidas pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

11.3. Apresentar provas dos produtos para aprovação tantas vezes quantas forem necessárias.

11.4. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade das empresas credenciadas;

11.5. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Imprensa Oficial Graciliano Ramos ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Contrato;

11.6. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.7. Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

11.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.10. Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes das atividades relacionadas ao credenciamento, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus a Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados formalmente pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência às empresas ou pessoa credenciada.

12.2. Não obstante ser as credenciadas as únicas responsáveis pela execução do objeto reserva-se a Imprensa Oficial no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.3. Cabe às empresas ou pessoa credenciada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Imprensa Oficial Graciliano Ramos, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade das empresas ou pessoa registrada (credenciadas), que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

12.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Imprensa Oficial Graciliano Ramos ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

12.5. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à empresa registrada (credenciada) qualquer tipo de reclamação ou indenização.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para adoção das medidas convenientes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. pagamento será efetuado de acordo com o(s) trabalhos realizados pelo credenciado e recebidos pelo credenciador, segundo os valores determinados a partir da definição do trabalho que será realizado e/ou organizado pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

13.2. Outros valores poderão ser acordados conforme trabalhos que sejam realizados ou organizados pelo credenciador, após o atesto devido, na forma da lei, mediante crédito em Conta Corrente do credenciado;

13.3. Serão observadas as retenções nos termos da legislação vigente.

13.4. Caso o credenciado tenha contribuído ao INSS no mês da prestação do serviço e não tenha atingido o teto da contribuição, será descontada a diferença

13.5. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

13.6. O prazo para pagamento obedecerá a disponibilidade de crédito financeiro da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, listado no item **5.1.2**

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação do respectivo extrato no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo haver a renovação do credenciamento, por iguais períodos, observando-se as regras deste Termo de Referência.

15. DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. A renovação do credenciamento dependerá da satisfação das seguintes exigências: Ter apresentado o requerimento de renovação do credenciamento (modelo em anexo V);

15.1.2. Ter mantido todas as condições previstas neste Termo de Referência, referentes às infraestruturas física e tecnológica.

15.1.3. Apresentar toda a documentação elencada no item 5 deste Termo de Referência.

15.1.4. O requerimento de renovação, bem como a documentação exigida para esse fim, deverá ser apresentado com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data de vencimento do contrato.

15.1.5 A falta de apresentação do requerimento para renovação e documentação complementar, dentro do prazo hábil, será caracterizada como desinteresse da continuidade das atividades, cessando os efeitos do credenciamento na data do término de sua vigência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

16.1. Cumpridas as exigências constantes neste Termo de Referência a interessada terá seu credenciamento renovado mediante a formalização de termo de aditivo ao contrato que deverá ser firmado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a convocação pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

16.2. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do interessado.

16.3. O não atendimento do referido prazo implicará no cancelamento do registro e arquivamento do processo, não cabendo, em qualquer hipótese, a restituição das taxas eventualmente recolhidas.

16.4. A renovação de credenciamento será concedida mediante publicação do extrato do aditivo de tempo do contrato de credenciamento, e terá validade de 12 (doze) meses.

17. DA RESCISÃO

17.1. O credenciamento também poderá ser rescindido:

17.1.2. Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas,

17.1.3. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e

17.1.4. Judicialmente, nos casos previstos em lei.

18. DO DESCRENCIAMENTO

18.1 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, antes que lhe seja(m) atribuído(s) trabalho(s).

18.2. Se a prestação do serviço for considerada insatisfatória pelo credenciante, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS INFRAÇÕES

19.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Imprensa Oficial Graciliano Ramos pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar às Credenciadas as penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.2. As irregularidades das credenciadas deverão ser apuradas por meio de processo administrativo.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

Venho requerer a V. Senhoria a minha participação no procedimento de seleção de Fotógrafos Profissionais, Videomakers, Filmmakers e Produtoras de Vídeo Profissionais, caracterizados como *freelancers*, para compor cadastro e atuar em diferentes trabalhos organizados e/ou realizados pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

Pessoa Física (<input type="checkbox"/>) Pessoa Jurídica (<input type="checkbox"/>)		
Nome:		
(<input type="checkbox"/>) Fotógrafo	(<input type="checkbox"/>) Videomaker/ Filmmaker	(<input type="checkbox"/>) Produtora de Vídeo
CPF (<input type="checkbox"/>) Se Aplica (<input type="checkbox"/>) Não se aplica Nº	CNPJ (<input type="checkbox"/>) Se Aplica (<input type="checkbox"/>) Não se aplica Nº	
Endereço:		
Complemento:		
Município:	CEP:	
Telefone:	Whatsapp:	
Observações:		

Declaro, que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

Local e data.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS E A _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CREENCIADOR: A **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09 e com sede na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió - Alagoas, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **Maurício Bugarim**, inscrito no CPF sob o nº 066.268.484-29, e representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 724.013.624-87.

CREENCIADA: _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____ residente na _____;

As partes, nos termos do Processo Administrativo nº ____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto a seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para composição de cadastro de profissionais, caracterizados Fotógrafos Profissionais, Vídeomakers e Produtoras de Vídeo, para atuar junto a Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A credenciada deverá executar os serviços no prazo definido pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução/Notificação, no qual se consignará vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Plano de trabalho, Anexo I do Edital. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A credenciada está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo consignado pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no sub item anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a credenciada incorrendo em atraso na execução dos serviços, podendo ser advertida e sancionada nos termos do contrato.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da credenciada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelas Credenciadas, inclusive possibilitando a entrada de funcionários ou representantes da

mesma, devidamente identificados, na Imprensa Oficial Graciliano Ramos para a entrega dos materiais provenientes da execução dos serviços gráficos prestados.

4.1.2. Poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais gráficos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa registrada;

4.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do representante designado para essa finalidade, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, nas condições, prazo e preços pactuados;

4.1.4. Efetuar o pagamento devido pela execução de cada serviço solicitado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento;

4.1.5. Comunicar às credenciadas qualquer irregularidade na elaboração e fornecimento dos materiais gráficos;

4.1.6. Realizar vistorias técnicas para fins de credenciamento das empresas;

4.1.7. Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS E/OU EMPRESAS CREDENCIADAS

4.2.1. Atender às convocações da Imprensa Oficial;

4.2.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações que futuramente serão exigidas pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

4.2.1.3. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade das empresas credenciadas;

4.2.1.4. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Contrato;

4.2.1.5. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.1.6. Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

4.2.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.1.8. Comparecer às reuniões presenciais na Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de um representante designado formalmente pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência às empresas credenciadas.

5.2. Não obstante ser as credenciadas as únicas responsáveis pela execução do objeto reserva-se a Imprensa Oficial no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.3. Cabe aos profissionais credenciadas atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade das credenciadas, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

5.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas Ramos ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

5.5. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao profissional credenciado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a Credenciada que:

6.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5. Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

6.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

6.2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao Credenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 16 de abril de 2024.

Maurício Bugarim

Diretor-Presidente – CEPAL

Sidney Bueno dos Santos

Diretor Administrativo e Financeiro – CEPAL

Credenciado

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA JURÍDICA (em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Credenciamento)

....., CNPJ Nº, por
intermédio de seu representante legal, o Sr.,
portador da Carteira de Identidade, Inscrito no CPF/MF
sob o nºDeclara, sob as penalidades da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa abaixo
relacionada que a impeçam de participar do presente processo de credenciamento e de
que a referida empresa não está impedida de participar de processos de contratação
com a Administração Pública, bem como de que os representantes legais da empresa
estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo
com as condições estabelecidas pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) Proponente(s)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA FÍSICA (em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação do Credenciamento)

....., CPF Nº, por intermédio do, o Sr., portador da Carteira de Identidade, Inscrito no CPF/MF sob o nºDeclara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da pessoa abaixo relacionada que a impeçam de participar do presente processo de credenciamento e de que não está impedida de participar de processos de contratação com a Administração Pública, bem como de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) Proponente(s)

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

Venho requerer a V. Senhoria a minha participação no procedimento de seleção de Fotógrafos Profissionais, Videomakers, Filmmakers e Produtoras de Vídeo Profissionais, caracterizados como *freelancers*, para compor cadastro e atuar em diferentes trabalhos organizados e/ou realizados pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

Pessoa Física (<input type="checkbox"/>) Pessoa Jurídica (<input type="checkbox"/>)		
Nome:		
(<input type="checkbox"/>) Fotógrafo	(<input type="checkbox"/>) Videomaker/ Filmmaker	(<input type="checkbox"/>) Produtora de Vídeo
CPF (<input type="checkbox"/>) Se Aplica (<input type="checkbox"/>) Não se aplica Nº		CNPJ (<input type="checkbox"/>) Se Aplica (<input type="checkbox"/>) Não se aplica Nº
Endereço:		
Complemento:		
Município:		CEP:
Telefone:		Whatsapp:
Observações:		

Declaro, que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

Local e data.

Assinatura do Proponente